



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

PROCESSO NÚMERO - 0847277-93.2023.8.15.2001

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Atraso de voo, Cancelamento de voo, Indenização por Dano Moral]

EXEQUENTE: --

Advogados do(a) EXEQUENTE: RICARDO SANTOS CRUZ - BA56814, CARLOS HENRIQUE SANTANA LIMA BA60427

EXECUTADO: ---

Advogado do(a) EXECUTADO: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - SP98709



DESPACHO

Em que pese os poderes contidos na procuração de ID 78220017, prudente se faz determinar a intimação da parte autora para, em 05 (cinco) dias, informar os dados bancários do próprio autor, ou a sua autorização expressa para que os valores possam ser levantados por seu advogado.

Em caso de cumprimento do aqui determinado, expeça-se o respectivo alvará e arquivem-se os autos.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: CLAUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANCA - 26/01/2024
11:35:24